

Lei nº 45

Dispõe sobre Subsídio do Prefeito.

A câmara municipal de Mirabela, decreta e promulga a seguinte lei resolução.

Artigo 1º — O Subsídio do Prefeito Municipal eleito Mirabela eleito a 15 de Novembro de 1966. Será de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Parágrafo Único — Além do Subsídio mencionado neste artigo, O Prefeito Municipal terá direito de receber mensalmente

104\$ 50.00 (cinquenta Cruzeiros novos), a título de representação.  
Art. 2º Prevagam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na posse do prefeito eleito, a 15 de Novembro de 1966.

Câmara Municipal de Mirabela, 1966.

Newton Rodrigues Gomes. Presidente —  
Zamario Luiz de Araujo. Secretário —